



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MENSAGEM Nº 027/2025

Fundão/ES, 09 de julho de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que “***Altera os valores constantes do anexo único da lei municipal nº 776/11, concedendo reajuste salarial de 1,27% aos Profissionais do Magistério Público Municipal.***”

Submetemos à elevada apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que propõe o reajuste complementar de 1,27% aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Fundão, a fim de assegurar a integral aplicação do reajuste de 6,27% do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, previsto para o ano de 2025.

Importa destacar que, no início do exercício, já foi concedida a revisão geral anual de 5% a todos os servidores municipais, incluindo os profissionais do magistério. Todavia, diante da portaria do Ministério da Educação que estabeleceu o reajuste do piso do magistério em 6,27% para o ano de 2025, faz-se necessária a complementação de 1,27%, exclusivamente para esse segmento, a fim de garantir o cumprimento integral da norma federal.

Ao garantir esse reajuste complementar, o Município reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo sua importância para a formação de nossas crianças e jovens, e respeita os dispositivos legais que asseguram condições mínimas de remuneração à carreira do magistério.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres membros desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Eleazar Ferreira Lopes**  
Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vilcimar Correa**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PROJETO DE LEI Nº 064/2025**

***Altera os valores constantes do anexo único da lei municipal nº 776/11, concedendo reajuste salarial de 1,27% aos Profissionais do Magistério Público Municipal.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 776/2011 passa a vigorar com os valores reajustados em 1,27%, conforme demonstrado na tabela, que se constitui parte integrante da presente LEI.

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes correrão por conta de dotação próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000.

| <b>Período</b>          | <b>Impacto financeiro</b> |
|-------------------------|---------------------------|
| 01/07/2025 A 31/12/2025 | R\$ 149.005,52            |
| 01/01/2026 A 31/12/2026 | R\$ 276.724,54            |
| 01/01/2027 A 31/12/2027 | R\$ 276.724,54            |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 09 de julho de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO**

| Carga Horária: | 25           | Nível:       | 10,00%       | Referência:  | 3,00%        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível          | Referência   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           |
| I              | R\$ 2.111,06 | R\$ 2.174,39 | R\$ 2.239,62 | R\$ 2.306,81 | R\$ 2.376,02 | R\$ 2.447,30 | R\$ 2.520,72 | R\$ 2.596,34 | R\$ 2.674,23 | R\$ 2.754,45 | R\$ 2.837,09 | R\$ 2.922,20 | R\$ 3.009,87 | R\$ 3.100,16 | R\$ 3.193,17 | R\$ 3.288,96 | R\$ 3.387,63 |
| II             | R\$ 2.322,17 | R\$ 2.391,83 | R\$ 2.463,59 | R\$ 2.537,49 | R\$ 2.613,62 | R\$ 2.692,03 | R\$ 2.772,79 | R\$ 2.855,97 | R\$ 2.941,65 | R\$ 3.029,90 | R\$ 3.120,80 | R\$ 3.214,42 | R\$ 3.310,85 | R\$ 3.410,18 | R\$ 3.512,48 | R\$ 3.617,86 | R\$ 3.726,39 |
| III            | R\$ 2.554,38 | R\$ 2.631,01 | R\$ 2.709,94 | R\$ 2.791,24 | R\$ 2.874,98 | R\$ 2.961,23 | R\$ 3.050,07 | R\$ 3.141,57 | R\$ 3.235,82 | R\$ 3.332,89 | R\$ 3.432,88 | R\$ 3.535,86 | R\$ 3.641,94 | R\$ 3.751,20 | R\$ 3.863,73 | R\$ 3.979,64 | R\$ 4.099,03 |
| IV             | R\$ 2.809,82 | R\$ 2.894,12 | R\$ 2.980,94 | R\$ 3.070,37 | R\$ 3.162,48 | R\$ 3.257,35 | R\$ 3.355,07 | R\$ 3.455,73 | R\$ 3.559,40 | R\$ 3.666,18 | R\$ 3.776,16 | R\$ 3.889,45 | R\$ 4.006,13 | R\$ 4.126,32 | R\$ 4.250,11 | R\$ 4.377,61 | R\$ 4.508,94 |
| V              | R\$ 3.090,80 | R\$ 3.183,53 | R\$ 3.279,03 | R\$ 3.377,40 | R\$ 3.478,73 | R\$ 3.583,09 | R\$ 3.690,58 | R\$ 3.801,30 | R\$ 3.915,34 | R\$ 4.032,80 | R\$ 4.153,78 | R\$ 4.278,39 | R\$ 4.406,75 | R\$ 4.538,95 | R\$ 4.675,12 | R\$ 4.815,37 | R\$ 4.959,83 |
| VI             | R\$ 3.399,88 | R\$ 3.501,88 | R\$ 3.606,94 | R\$ 3.715,14 | R\$ 3.826,60 | R\$ 3.941,40 | R\$ 4.059,64 | R\$ 4.181,43 | R\$ 4.306,87 | R\$ 4.436,08 | R\$ 4.569,16 | R\$ 4.706,23 | R\$ 4.847,42 | R\$ 4.992,84 | R\$ 5.142,63 | R\$ 5.296,91 | R\$ 5.455,81 |
| VII            | R\$ 3.739,87 | R\$ 3.852,07 | R\$ 3.967,63 | R\$ 4.086,66 | R\$ 4.209,26 | R\$ 4.335,54 | R\$ 4.465,60 | R\$ 4.599,57 | R\$ 4.737,56 | R\$ 4.879,68 | R\$ 5.026,07 | R\$ 5.176,86 | R\$ 5.332,16 | R\$ 5.492,13 | R\$ 5.656,89 | R\$ 5.826,60 | R\$ 6.001,40 |